



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Proposta de Emenda nº 03/99

Y. Silva

Câmara Municipal de Pirai
Protocolo N.º 660
19-10-99
Livro 088 Fls. 102

do dia 19/10/99

Ementa: Dispõe sobre a eleição da Mesa da Câmara Municipal de Pirai.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu promulgo a seguinte Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Pirai:

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 17, da Lei Orgânica Municipal de Pirai, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17....

§ 3º - A eleição para renovação dos membros da Mesa, na mesma legislatura, para o mandato subsequente, se dará entre 1º de novembro e 15 de dezembro, empossando-se os eleitos no primeiro dia útil de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A apresentação da presente Proposta de Emenda, decorre do fato de dar à Mesa Diretora, desta Colenda Casa, uma maior flexibilidade na escolha de nova data para realização da eleição dos novos membros da Mesa, adequando-se às hipóteses previstas no Regimento Interno desta Casa.

Por tais razões, apresentamos o presente Projeto, esperando a sua aprovação pelo Egrégio Plenário desta Casa.

SALA IVAN VERNON, 19 de outubro de 1999.

Y. Silva
Y. Silva
Y. Silva
Y. Silva
Y. Silva